

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**Projeto de Lei nº 4.830**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Suplementação**

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde  
448 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
R\$ 160.000,00

453 - 4.4.90.52.00.00.495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 100.000,00

14.001.10.301.0022.6.169. Serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia  
464 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
R\$ 50.000,00

**Total Suplementação: R\$ 310.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

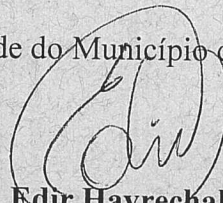
**Receita**

Receita: 1.7.2.1.33.10.99.01      Fonte: 495      Valor: R\$ 310.000,00

**Total da Receita: R\$ 310.000,00**

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.

  
**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Procuradoria Geral*

**JUSTIFICATIVA**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

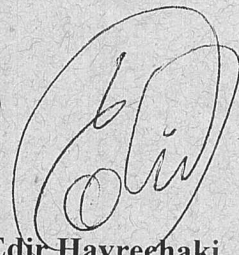
A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional suplementar visando reforço da dotação orçamentária que será utilizada para o custeio da Atenção à saúde básica, conforme repasse de recursos do Ministério da Saúde/Governo Federal por meio das emendas parlamentares nº 30410009 e 29110009.

Ressalta-se que tal procedimento visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para que a mesma possa continuar desenvolvendo suas atividades.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.



**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**